



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O
DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

DATA: 26.06.17

ABERT: 07.07.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Julho de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 07 de Julho de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 9.413,33 (nove mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 07/07/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 49/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de Julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 49/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de Julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) MARCA E MODELO do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de entrega de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

d) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos



envelopes e processamento do Pregão;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" e o exigido no item 7.1.3, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O prazo para a entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, no Centro de Processamento de Dados do município situado na Praça Ângelo Mezzomo (Antigo Fórum), correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto.

11.2. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



13.4. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

13.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

13.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	499	3449

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.



XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à



execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de Junho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE".

II - JUSTIFICATIVA

Servidor que comandara todo o sistema de saúde de nosso município, tendo em vista que o que temos hoje não está mais aguentando a capacidade de processamento do mesmo, vindo a ocasionar vários problemas e até mesmo perda de informação. Sendo de extrema urgência a troca do mesmo para um mais robusto que atendera todas as necessidades do sistema.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	16702	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V5 3.0GHZ 8MB CACHE , MEMORIA COM NO MINIMO 16 GB,1600MT/S,UDIMM, ARMAZENAMENTO SSD CAPACIDADE MINIMA 240GB E DISCO RIGIDO DE 1TB 7.2K, FONTE DE ENERGIA CABEADA 250W, IDRAC PORT CARD,CHASSIS PARA ATE 4 DISCOS CABEADOS 3.5, BEZEL DE SEGURANCA, DRIVE DVD, PLACA DE REDE ON-BOARD GIGA LAN, TRILHOS PARA RACKS, 1 ANO DE GARANTIA, CONFORME ANEXO DO EDITAL	9.413,33	9.413,33
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					9.413,33	

Especificações técnicas:

SERVER DELL R230 XEON E3-1220 16GB 1TB + SSD 240 DVDRM PERC H330 1YR Processador Intel Xeon E3-1220 v5 3.0GHz, 8M cache, 4C/8T, turbo (80W) Disco rígido de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5" cabeado DVD ROM, SATA Interno Chassis para até 4 discos cabeados, 3.5 Embedded SATA Bezel de Segurança PCIe Riser com Fan iDRAC Port Card Configuração de Performance Otimizada nas Memórias Memória de 16GB UDIMM,2133MT/s, Controladora de gerenciamento iDRAC8 Basic Controladora de discos integrada H330 Fonte de energia cabeada, 250w Drive óptico Sata Cabo de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento Placa de rede On-Board LOM 1GBE Dual Port (BCM5720 GbE LOM) Trilhos Estáticos 1U/2U para 2-Post e 4-Post Racks No RAID com Embedded SATA, Chassis cabeado 1 Ano de garantia básica 5x10 com atendimento on-site

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O prazo para a entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, no Centro de Processamento de Dados do município situado na Praça Ângelo Mezzomo (Antigo Fórum), correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 49/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 49/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 49/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 49/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 49/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento do produto.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	499	3449



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre o produto.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro: no Centro de Processamento de Dados do município situado na Praça Ângelo Mezzomo (Antigo Fórum).

Parágrafo segundo: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: O equipamento terá garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento do produto, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do produto fornecido;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.413,33. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de Junho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **56297/2017**

Título Pregão Presencial nº 49/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 26/06/2017 14:25

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 49-2017 servidor saúde.pdf**
111,73 KB

Data de publicação

27/06/2017 Terça-feira

R\$ 72,00

Faturada

26/06/17
14:27Nº da Edição do
Diário: 9973[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017. CONCORRÊNCIA Nº 18/2017. EMPRESA: HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-97, inscrita estadual nº 25700871-3, com sede na Avenida Marginal Oeste, esquina com 412, bairro moretes, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de Concorrência nº 18/2017 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. Cláusula Primeira - Objeto: I - O presente contrato tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios e pilhas, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme relação abaixo: 1700 - HC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Item/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do Item
002/0020	50,00	11,0000	550,00

Cláusula Segunda - Do Valor: I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Cláusula Terceira - Dos Prazos vigência: I - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. Cláusula Quarta - Da Entrega dos Materiais: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compra. IV - Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplências contratuais e demais ocorrências ar-nº art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93. V - A entrega do Material deverá ser conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais descritos no mesmo. VI - A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade. VII - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Cláusula Quinta - Do Pagamento: I - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento de Compras. Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária: I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.12.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103) (104).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000) (303) (495).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (000). II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. PORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.413,33. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 26 de Junho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 41/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA GERAL E HOMOEPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores pelo INPC, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 82.230,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017
PROCESSO Nº 120/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário de Pato Branco - PR, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasnet.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A sessão pública se iniciará às 09h00 (NOVE HORAS) do dia 18 DE JULHO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Demais informações, fone: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de junho de 2017. GIZELI CRISTINA MATTEL - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 56/2017, Edital Pregão Presencial nº 22/2017, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesse da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, considerando o questionamento das empresas interessadas, fica RETIFICADO o edital, na forma que se segue:

45	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO - PVC SIFOTO-IMPRESSÃO COLORIDA 4X1 - MEDINDO 8,5CMX5,5CM - COM CORDÃO COM JACKARÉ	UN	3.019,00	14,94	45.103,86
70	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO - PVC SIFOTO-IMPRESSÃO COLORIDA 4X1 - MEDINDO 8,5CMX5,5CM - COM CORDÃO COM JACKARÉ	UN	9.260,00	2,40	22.224,00
71	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO - PVC SIFOTO-IMPRESSÃO COLORIDA 4X1 - MEDINDO 8,5CMX5,5CM - COM CORDÃO COM JACKARÉ	UN	5.660,00	3,31	18.734,60
72	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO - PVC SIFOTO-IMPRESSÃO COLORIDA 4X1 - MEDINDO 8,5CMX5,5CM - COM CORDÃO COM JACKARÉ	UN	1.000,00	1,22	1.220,00

TIRAGEM MINIMA PARA CADA PEDIDO:
ITENS 39 E 40 - PEDIDO MÍNIMO 100 UNIDADES
ITENS 43 E 44 - PEDIDO MÍNIMO 250 UNIDADES
ITENS 55, 56, 57, 59 E 60 - PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES
A nova descrição encontra-se no edital retificado em 23/06/2017, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br.

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:
DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 14/07/2017 até às 09h00min
DATA DA ABERTURA: 14/07/2017 HORA: 09h15min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR
Av. Clevelandia, 521 - Centro - CEP: 85.555-000
Palmas - PR
Prevalecem mantidas as demais condições do edital,
Palmas, 22 de junho de 2017
Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MILTON ROQUE WELTER 02657963935 - CNPJ: 26.918.046/0001-88 PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DO PORTAL DA CIDADE E DA CASA DO PATIO DE MAQUINAS"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
"CONTRATADA: MILTON ROQUE WELTER 02657963935 CNPJ: 26.918.046/0001-88"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsp.dioems.com.br>, edição do dia 27 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ 01.512.552/0001-13 - CEP: 85188-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 634/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.512.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROFISSIONAL CABELEIREIRO PARA MINISTRAR CURSO EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO ASSISTENCIADO PELO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARQUINHO/PR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 10 de julho de 2017, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 10 de julho de 2017, às 09:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e a planilha de especificações, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 27 de junho de 2017. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 26 de Junho de 2017.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ 01.512.552/0001-13 - CEP: 85188-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.512.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, VISANDO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ASSISTENCIADO PELO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 11 de julho de 2017, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 11 de julho de 2017, às 09:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e a planilha de especificações, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 27 de junho de 2017. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 26 de Junho de 2017.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 64/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 07 de mês de julho de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 64/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel) para atendimento da frota de veículos das diversas secretarias do Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533-8300, e-mail: licitacoes@hojalmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 26 de junho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 65/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 07 de mês de julho de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 65/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533-8300 ou e-mail: licitacoes@hojalmail.com. São João, 26 de junho de 2017. São João, 26 de junho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO DE JULHO DE 2017 A JULHO DE 2018"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsp.dioems.com.br>, edição do dia 27 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.413,33. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 26 de Junho de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod239317

Aditivo nº 03–Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores pelo INPC, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 82.230,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod239318

CONTRATO Nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA–EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (cofeiras/merendeiras) e serviços de portaria nas escolas municipais e diversos departamentos municipais. Valor total R\$ 1.366.384,44. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 19.06.2017 a 18.06.2018. Coronel Vívda, 12 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 63/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RR & RR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI–EPP, CNPJ nº 12.323.074/0001-48. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (cofeiras) para o departamento de saúde. Valor total R\$ 524.424,24. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.07.2017 a 30.07.2018. Coronel Vívda, 12 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod239263



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 9.413,33. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de Junho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

56297/2017

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 111/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 26 de Junho de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

56276/2017

Guamiranga

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017.

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº. 01/2017, do Prefeito Municipal Angelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Municipal 14/2017, licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 50/2017, do tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico, eletrônicos, entre outros, para estruturação da nova sede do CRAS, para Casa Lar e Secretaria de Promoção Social, em conformidade com o Plano de ação do Programa Incentivo a Família Paranaense III.

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS: até às 09:00horas, do dia 07 de julho de 2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 abertura e julgamento: às 09h30min, do dia 07 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga.

Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se até as 17h00min do terceiro dia útil anterior à data da abertura.

Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guamiranga, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº. 234, Centro - Cep: 84.435-000 GUAMIRANGA-PR., no horário de expediente administrativo, e informações pelo telefone - (0**42-34381148). E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br

GUAMIRANGA-PR, em 27 de junho de 2017.

Leliane C. Ternosky
Pregoeira

56015/2017

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Guapirama inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Prévia de Instalação - LPI, para o parcelamento de solo para instalação de um Loteamento de Interesse Social, denominado Parque Industrial. Sua localidade está no perímetro urbano com as coordenadas geográficas 23º 51'30" S - 50º 03'29" W - O, objeto da matrícula 7499, situado na PR-218, KM 50 no Município de Guapirama.

Guapirama - PR 26 Junho de 2017
JARAI HAKIRA SANTOS KOMATSU
ENGENHEIRO CIVIL

56253/2017

Guaraniaçu

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação da obra de Perfuração e instalação de poço artesiano na Localidade de Bormann, neste município. Abertura na data de 12.07.2017, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 23 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

55888/2017

Guarapuava

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017

Objeto: Locação de imóvel para 12 (doze) meses - 5% Sobre Transferências Constitucionais - SEMEC. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº. 5885/2017 de 06/02/2017 e com base no Artigo 24, X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer da Procuradoria do Município nº. 939/2017 e autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação no valor de R\$ 226.243,92 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para a contratação da empresa RAIMUNDO MARTINS DIAS - ME inscrita no CNPJ sob nº 77.681.708/0001-80.

PUBLIQUE - SE
Guarapuava, 22 de junho de 2017.
ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

55903/2017

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA: 004/2017

PROCESSO: 82/2017

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE QUE COMPOE O PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2017.

CONTRATADO: MARCELINO MOISES DE SOUZA 02680871995.

CNPJ: 26.542.771/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

55879/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.413,33 (nove mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2017.


Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 04.08.17
Guarua

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 10:10
Para: 'dataware@uol.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 49/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 49-2017 - servidor saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue edital em anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 10:11
Para: 'carlos jose Centofante'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 49/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 49-2017 - servidor saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue edital em anexo

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 10:12
Para: 'valcir@nvsul.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 49/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 49-2017 - servidor saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue edital em anexo

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.413,33 (nove mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguinte
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
26/06/17 a 07/07/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 63/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Aos 07 de julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 72/2017, Licitação nº 49/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME	13.066.932/0001-89	SIM
DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	SIM
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	22.371.010/0001-76	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 8.240,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 8.240,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão constatou que a empresa DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME apresentou a certidão de tributos federais vencida em 05/07/2017 e os demais documentos corretos. Considerado que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa e o disposto no edital, no item VII, subitem 7.3 e 7.4, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar a certidão federal regular.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME	13.066.932/0001-89	PENDENTE

Verificada a documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7

2

96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 07 de julho de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME	Wellington Charles Baifus	<i>Wellington C. Baifus</i>
DINOMAR PEDRO SCHERER ME	Dinomar Pedro Scherer	<i>Dinomar Pedro Scherer</i>
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	Carlos Jose Centofante	<i>Carlos Jose Centofante</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 72/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Expedição: 26/06/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
DINOMAR PEDRO SCHERER ME	DINOMAR PEDRO SCHERER	ME	Sim
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	WELLINGTON CHARLES BAIFUS	ME	Sim
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	CARLOS JOSE CENTOFANTE	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V	UN	9.413,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME		8.240,0000	-
	2	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		9.350,0000	13,47
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		9.410,0000	14,20

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V	UN	9.413,3300	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V	UN	9.413,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME		8.240,0000	-
	2	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		9.350,0000	13,47
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		9.410,0000	14,20

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V	UN	9.413,3300	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V	UN	9.413,3300	-
Sem Negociação					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 72/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Expedição: 26/06/2017

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	Pendente

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-12	UN	9.413,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME		8.240,0000	-
	2	DINOMAR PEDRO SCHERER ME		9.350,0000	13,47
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		9.410,0000	14,20

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V5 3.0GHZ 8	UN	8.240,0000	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Município de Coronel Vivia - PR

Recebido em: 13/07/2017

Horário: 17:22

Insc: mes

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEXCEL INFORMATICA LTDA - ME ✓
CNPJ: 13.066.932/0001-89 ✓



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:04:43 do dia 13/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2018. ✓

Código de controle da certidão: **4150.B5F0.BD13.89DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

2

96



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.066.932/0001-89

Data da Emissão : 13/07/2017

Hora da Emissão : 16:04:43

Código de Controle da Certidão : 4150.B5F0.BD13.89DB

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 13/07/2017, com validade até 09/01/2018.

[Página Anterior](#)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

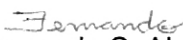


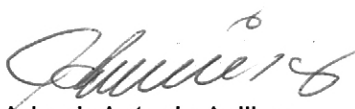
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017.

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME; para apresentar a certidão federal regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 14/07/2017. Sendo que a mesma apresentou a certidão negativa no dia 13/07/2017, com validade até 09/01/2018; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de julho de 2017 15:06
Para: scherermultimarcas@outlook.com
Assunto: Certidão negativa federal Dexcel - Pregão Presencial nº 49/2017
Anexos: 8. Certidão negativa federal Dexcel Informática PP 49-2017.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada Dexcel benefício Lei 123 Pregao 49-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa DINOMAR PEDRO SCHERER ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da certidão negativa federal apresentada pela empresa DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME e parecer de análise a mesma.

● Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de julho de 2017 15:08
Para: conecta2007@gmail.com
Assunto: Certidão negativa federal Dexcel - Pregão Presencial nº 49/2017
Anexos: 8. Certidão negativa federal Dexcel Informática PP 49-2017.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada Dexcel benefício Lei 123 Pregao 49-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da certidão negativa federal apresentada pela empresa DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME e parecer de análise a mesma.

● Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

DATA: 26/06/17

ABERTURA: 07/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

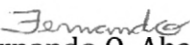
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.932/0001-89	8.240,00	8.240,00

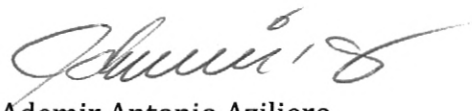
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

DATA: 26/06/17

ABERTURA: 07/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.932/0001-89	8.240,00	8.240,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 17 de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

SIMON LEILÕES

Leilões Judiciais em SÃO JOÃO/PR

1ª Leilão: Dia 04/08/2017, às 16:00 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.
2ª Leilão: Dia 14/08/2017, às 16:00 horas, pelo maior lance, não se admitindo preço vil.
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Av. XV de Novembro, 89 - São João/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucapur 514/86, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cômputo(s), coproprietário(s), condômino(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso não haja expediente forense nas datas marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

-VARA CÍVEL-

Autos 000463-61.2017.8.16.0183 de Carta Precatória Cível, oriunda da 1ª Vara Federal de Guarapuava/PR, extraída dos autos nº 500195-97.2015.4.04.7006/PR de Cumprimento de Sentença, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra ANILDO IGNACIO DE MELLO.

BEM(NS): 01 VW/SANTANA CS, placa: ACT-5825, renavam: 0018.846531-6, ano/mod. 86, ALCOOL, AZUL, em ruim estado.

AVALIAÇÃO: R\$3.000,00 em 26/06/2016, valor sujeito à atualização.

DÍVIDA: R\$13.449,80 em julho/2015, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.

DEPÓSITO: Em mãos do executado.

Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 0001899-49.2016.8.16.0183 de Carta Precatória Cível, oriunda da Vara Cível da Comarca de Chopinzinho/PR, autos nº 00000083-64.1995.8.16.0068 de Cumprimento de Sentença, que ESTADO DO PARANÁ move contra RENATO CARANHATO CANAN e TRANSCANAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CANAN.

BEM(NS): 01 Caminhão Trator SCANIA/T113H 4x2 310, ano 94, placa AES 4339, cor: vermelha, renavam: 0062.237990-9, ano/mod. 94, diesel.

AVALIAÇÃO: R\$ 85.712,00 em 04/10/2016 (valor sujeito à atualização).

DÍVIDA: R\$ 10.722,58 em 06/07/2010, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: Em mãos do executado.

Ônus: Consta sobre o veículo ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANESTADO S/A.

Autos 0002139-15.2015.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial que BANCO BRADESCO S.A. move contra NEIVA CAVEJON QUEVEDO, QUEVEDO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e SANDRO ALEX CAVEJON QUEVEDO.

BEM(NS): São João/PR: Parte do lote rural 121 da gleba 03, Linha Bela Vista, próximo a antiga escola, c/ 48.400m² sendo 15.125m², s/ benfeitorias, matr. 2.757 CRL, destinado ao cultivo de cereais como milho e soja.

AVALIAÇÃO ÁREA DE 15.125,00m²: R\$58.500,00 em 08/03/2017, valor sujeito à atualização.

DÍVIDA: R\$70.478,31 em 20/10/2016, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: Conforme autos.

Ônus: Consta na matrícula nº 2.757, os seguintes registros: AV2: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0002141-82.2015.8.16.0183, em favor do BANCO BRADESCO S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João/PR; AV3: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 2085-49.2015.8.16.0183, em favor de L. DA SILVA BRUM E CIA LTDA - EPP, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João/PR; AV4 e AV8: Penhora/Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0001994-22.2016.8.16.0183, em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMINISTRAÇÃO SUDOESTE - SICREDI IGUAÇU PR/SC, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João/PR.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e seu(s) respectivo(s) cômputo(s), se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal; bem como o condômino VALDOMIRO DE ALMEIDA LARA e sua esposa, se tiver. O presente edital será publicado e afixado no local público de costume do Fórum local.

Autos 0002454-43.2015.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial que BANCO BRADESCO S/A move contra SC ACUMULADORES ELETRICOS LTDA - EPP e FÁBIO LUIS SCHMIDT DA SILVA.

BEM(NS): a) 01 VOLVO/VW 270 6X2R, placa: AVV-9496, renavam: 0048.256235-8, ano/mod. 12, diesel, prata (R\$134.854,00); b) 01 FIAT/STRADA FIRE FLEX, placa: DSM-8620, renavam: 0097.755405-8, ano/mod. 08, ALCOOL/GASOLINA, cor: PRETA (R\$21.693,00); c) 01 FORD/F350 G, placa: DSI-5674, renavam: 0087.998728-6, ano/mod. 05, diesel, prata (R\$48.415,00).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$204.962,00 em 21/09/2016, valor sujeito à atualização.

DÍVIDA: R\$44.189,00 em 27/04/2016, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.

DEPÓSITO: Conforme autos.

Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 0002840-73.2015.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial que BANCO BRADESCO S/A move contra NELSON CANAN.

BEM(NS): 01 CARGA / SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR CA, ano 04, placa ALR-8255, cor: vermelha, renavam: 0082.600841-0, em estado regular.

AVALIAÇÃO: R\$15.000,00 em 06/09/2017, valor sujeito à atualização.

DÍVIDA: R\$53.026,30 em 06/06/2016, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.

DEPÓSITO: Em mãos do representante do autor, Sr. Nelson Antonio Robetti.

Ônus: Os que constarem nos autos.

-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL-

Autos 0002865-52.2016.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial que THIAGO BENATO move contra JOSE OLINDO DOS SANTOS.

BEM(NS): São João/PR: 50% do lote rural 26-A, da gleba 1, da Colônia Mirim, c/ 99.000m², matr. 1.261 CRL, c/ 01 casa de madeira de 100m² e um galpão de 130m² misto, parte destinada ao cultivo de cereais como soja e milho, e parte c/ pastagem p/ bovinos.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$460.523,50 em 15/02/2017.

DÍVIDA: R\$ 14.896,73 em 02/07/2017, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: Em mãos do executado.

Ônus: Os que constarem nos autos.

-VARA DA FAZENDA PÚBLICA-

Autos 0002499-13.2016.8.16.0183 de Carta Precatória Cível oriunda da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão/PR, extraída dos autos nº 000601-14.2011.4.04.7007/PR de cumprimento de sentença, que UNIAO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL move contra SC ACUMULADORES ELETRICOS LTDA - EPP.

BEM(NS): 01 FIAT/STRADA FIRE FLEX, placa: DSM-8620, ano/mod. 08, renavam: 0097.755405-8, álcool/gasolina, cor: preta.
AVALIAÇÃO: R\$21.690,00 em 28/11/2016, valor sujeito à atualização.
DÍVIDA: R\$3.122,68 em 04/08/2016, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da empresa executada, Sr. Fabio Luis Schmidt da Silva.
Ônus: Os que constarem nos autos.
INT: SIMON LEILÕES (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 136/2017

Síntese: Designa novos membros para o Conselho Municipal de Planejamento, em atendimento a Lei Municipal nº 2.103/2007.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da Administração Municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, quais sejam:

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

Titular: Geraldo Antônio Valério - Presidente

Suplente: Daniela Fernanda dos Santos

Titular: Cidenei Querequim

Suplente: Marcos Antônio Loyola

Titular: Pedro Henrique Santos

Suplente: Ramão Marques Neto

Titular: Miguel Ângelo Pinho

Suplente: Juliana Machado

Titular: Thomas Henrique Loyola

Suplente: Ceni Vitória Fortunati Ferst

Titular: Renato Alves Almeida

Suplente: Paulo Roberto Lindner

2 - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Área Empresarial:

Titular: Mauro Fernando Piccinini

Suplente: Gilberto dos Santos

Representantes dos Movimentos Sociais:

Titular: Ruth Carneiro Stedile

Suplente: Ari Antônio Lorenzatto

Representantes das Organizações não Governamentais:

Titular: An Antônio Reisdorfer

Suplente: Airino Motta

Representantes do setor imobiliário e setor econômico:

Titular: Dilarmar José Gomes

Suplente: Antônio Chianini

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria 212/2016 de 04 de março de 2016, o Decreto 051/2017 de 07 de abril de 2017, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, 17 de julho de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.131.099,74. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de julho de 2017. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Prego Presencial, tipo menor preço por item, no dia 01 (primeiro) de Agosto de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral e utensílios de cozinha a serem utilizados pelas Escolas integrantes do Departamento Municipal de Educação.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Prego Presencial Nº 028/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 17 (dezoito) de julho de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 04 (quatro) de Agosto de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 17 de julho de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 090/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE - PR
PORTARIA Nº 1324/2017
DATA: 17.07.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal, do

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º, parágrafo III do Decreto 932/2006 de 31 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar o servidor VLADEMIR LUCINI, portador do CPF nº 628.773.569-49 para o cargo de "Fregueteiro", para que juntamente com a Equipe de Apoio, realizem os processos licitatórios, na modalidade Pregão.

Parágrafo único - Ficam nomeados como "Equipe de Apoio" os seguintes servidores: Senhor CLEVERSON ALUISIO JULIANI, portador do CPF nº 022.288.939 - 46 e Senhora DALIANI HOFFMAN, portadora do CPF nº 053.308.859-30.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1244/2017 de 19.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
ABERTURA: 07/07/17

DATA: 26/06/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os lances referentes ao Pregão Presencial nº 49/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.932/0001-89	8.240,00	8.240,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
DATA: 04/07/2017
ABERTURA: 16/07/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCIFINS PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Não ocorreram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 18 de julho de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 003/2017 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: L. C. TEIXEIRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS ME, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 87.378,05 (oitenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos), referente a seleção de propostas visando à contratação de empresa para a execução de 3.500 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados) de pavimentação polidétrica com pedras irregulares na Reserva Indígena desta municipalidade.

Manguinhos, 18 de julho de 2017.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: saude@pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as membros da Comissão de Pato Branco, bem como representantes do Conselho Deliberativo e sociedades em geral, para reunião do Conselho de Pato Branco, a ser realizada no dia 20/07/2017 (Vinte de julho de Dois mil e Setecentos e Sete) - Quarta-feira, às 8:30h (oito horas e trinta minutos), no salão do Conselho Municipal de Saúde, sito na Rua Xavantes, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária), em Pato Branco, no seguinte endereço do site:

01 - Análise e apreciação dos relatórios do Empenho do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, referente ao mês de Junho de 2017.

Pato Branco, 18 de julho de 2017.

Adriana Júlia V. S. Cassol
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 19 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1401

Página 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6252/2017, de 13 de julho de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2753/2017, de 03 de março de 2017 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.716,96 (sete mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	135-EA	7.716,96
TOTAL			7.716,96

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do MEC/FNDE, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FNDE/Caminhos da Escola- Aquisição de ônibus Escolar – TC 858	FNDE	135	7.716,96
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			7.716,96

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 6253/2017, de 13 de julho de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2770/2017, de 25 de maio de 2017 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.101,80 (quatro mil cento e um reais e oitenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.032	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	898-EA	4.101,80
TOTAL			4.101,80

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/Asfalto sobre pedras irregulares/ SICONV 009708/2016	MCIDADES	898	4.101,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			4.101,80

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA N.º 030 de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as incumbências destinadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constantes na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997, Considerando a Portaria nº. 205/2015 de 09/12/2015, do Ministério do Turismo – MTUR, que estabelece os critérios para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, - RESOLVE Art. 1º. Designar, o responsável da Agência do Trabalhador e do Departamento de Turismo, Fabio Luis Muxfeldt, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.702.163-9 SSP/PR, como Interlocutor Titular do Município para os assuntos relativos ao Programa de Regionalização do Turismo – PRT, do Ministério do Turismo – MTUR, e a Diretora do Departamento de Agropecuária Laura Alice Levien Mews, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 8062293272 SSP/RS, como Interlocutor suplente, a partir de 18/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data da designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.131.099,74. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

DATA: 26/06/17 ABERTURA: 07/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.932/0001-89	8.240,00	8.240,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

DATA: 04.07.2017 ABERTURA: 18.07.2017 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 18 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

DATA: 16/05/17 ABERTURA: 30/05/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 42/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	0,72	360,00
02	ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	3,05	915,00
03	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	2,13	213,00
04	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	3,50	350,00
05	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	17,31	10.386,00
06	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	85,57	4.278,50
07	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	21,94	2.194,00
08	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	38,78	5.041,40
09	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	45,48	4.548,00
10	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	45,80	4.580,00